

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 145/2019

Data: 28/01/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

COLETA 27/1/2019

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS 000001**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 291 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T      07.02.2.012.3.3.90.30.30.00.00.00 (357/2019)  
**Unidade:** 2 - Departamento de Serviços Urbanos  
**Nome do Solicitante:** Johnny R. S. Otto  
**Local de Entrega:** CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESID -  
**Destinação:** Aquisição de materiais destinados a ampliação da cobertura e piso dos locais de resíduos referente a melhorias necessárias no Barracão do Centro de Triagem desta municipalidade.      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24	BR	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS (10030016)	0,0000	0,00
2	93	UN	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM (10031105)	0,0000	0,00
3	7	BR	FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM (10030205)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: Johnny R. S. Otto

Cruz Machado, 28 de Janeiro de 2019.

**JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO**  
Assessor Geral de Administração  
Decreto 2737/2017      CPF: 928.268.209-34

Responsável pelo Setor Compras

Levantamento quantitativo - Local para armazenamento de resíduo já triado				
Elemento estrutural	Quantidade	Unidade	Composição	Especificação
Fundação - Sapata isolada (1,20x0,8m).	1,932	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	86,64	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 10mm.
	0,354	Concreto Magro	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 5 MPa.
	12	Forma	0,31 m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 12"
V01 e V05 - Comprimento 7,22m - Dimensões: (22x20)	0,64	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	55,6	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 12,5mm
	6,35	Forma	0,17 m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
V02, V03 e V04 - Comprimento 5,21m - Dimensões: (22x20)	0,69	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	30,1	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 12,5mm.
	6,9	Forma	0,18 m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
Laje (espessura 12 cm)	5,578	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	405,500	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 12,5mm.
	3,400	Forma	0,09 m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
Pilares de Madeira	6	Unid.	1,26 Unid.	Pilares em madeira, com seção quadrada nas dimensões 20x20cm e comprimento de 5,25m.

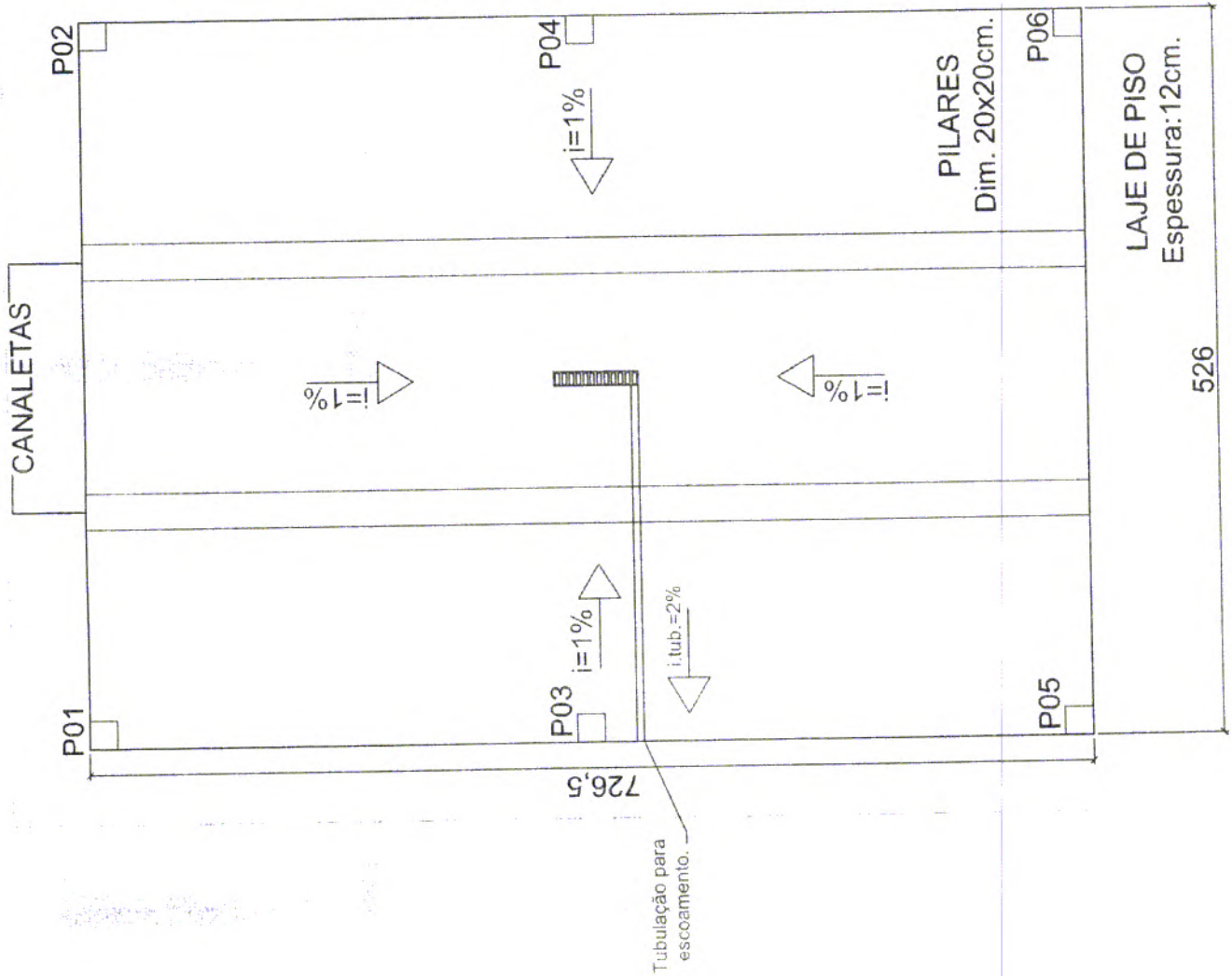
Vigas superiores	5	Madeira H <sub>1</sub> - 0,15 3 - 0,13	Unid.	As vigas devem ter dimensões de 6x12cm, destas 7 peças, quatro devem ter 5,20m e três 6,20.
Telhado Estrutura				
Caibros	16	0,22	Unid.	Os caibros devem ter dimensões de 5x6cm e comprimento de 460cm.
Terças	8	0,36	Unid.	As terças devem ter dimensões de 6x12cm e comprimento de 626cm.
Ripas	18	0,103	Unid.	As ripas devem ter dimensões de 2x2,5cm e comprimento 315cm.
Tesouras	2	-	Unid.	Fazem-se necessárias duas "meia-tesouras".
Telhado Cobertura	80	-	Unid.	Telhas em fabricimento nas dimensões de 1,10x1,53m, espessura de 6mm, calha tipo onda média.

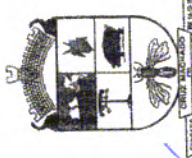

Levantamento quantitativo - Local para armazenamento de resíduo não triado				
Elemento estrutural	Quantidade	Composição	Unidade	Especificação
Fundação - Sapata isolada (1,20x0,8m).	1,932	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	86,640	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 10mm.
	0,354	Concreto Magro	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 5 MPa.
	12,000	Forma 0,31	m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 12"
VB01 e VB05 - Comprimento 10,14m - Dimensões: (22x20)	0,890	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	117,2	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 16mm.
	8,92	Forma 0,22	m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
VB02, VB03 e VB04 - Comprimento 4,24m - Dimensões: (22x20)	0,60	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	25,4	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 12,5mm.
	5,6	Forma 0,14	m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
Laje (espessura 10 cm)	5,261	Concreto	m <sup>3</sup>	O concreto deve possuir fck 25 MPa.
	421,060	Armação	kg	Empregar aço CA - 50 com diâmetro 12,5mm.
	5,319	Forma	0,14 m <sup>2</sup>	Tábuas de pinho 1" x 9"
Pilares de Madeira	6	Unid.	Unid.	Pilares em madeira, com seção quadrada nas dimensões 20x20cm e comprimento de 4,30m.

000005

Vigas superiores	5	Madeira	Unid.	As vigas devem ter dimensões de 6x12cm, destas 7 peças, quatro devem ter <u>5,10m</u> e três <u>6,20</u> .
	4 = 1,47 <sup>3</sup> 3 = 1,84.M <sup>3</sup>			
Telhado Estrutura				
Caibros	28	- 0,52M <sup>3</sup>	Unid.	Os caibros devem ter dimensões de 5x6cm e comprimento de 620cm.
Terças	8	0,30	Unid.	As terças devem ter dimensões de 6x12cm e comprimento de 510cm.
Ripas	24	0,107	Unid.	As ripas devem ter dimensões de 2x2,5cm e comprimento 510cm.
Tesouras	3	-	Unid.	Fazem-se necessárias três "meia-tesouras".
Telhado Cobertura	120	-	Unid.	Telhas em fabricimento nas dimensões de 1,10x1,53m, espessura de 6mm, calha tipo onda média.

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

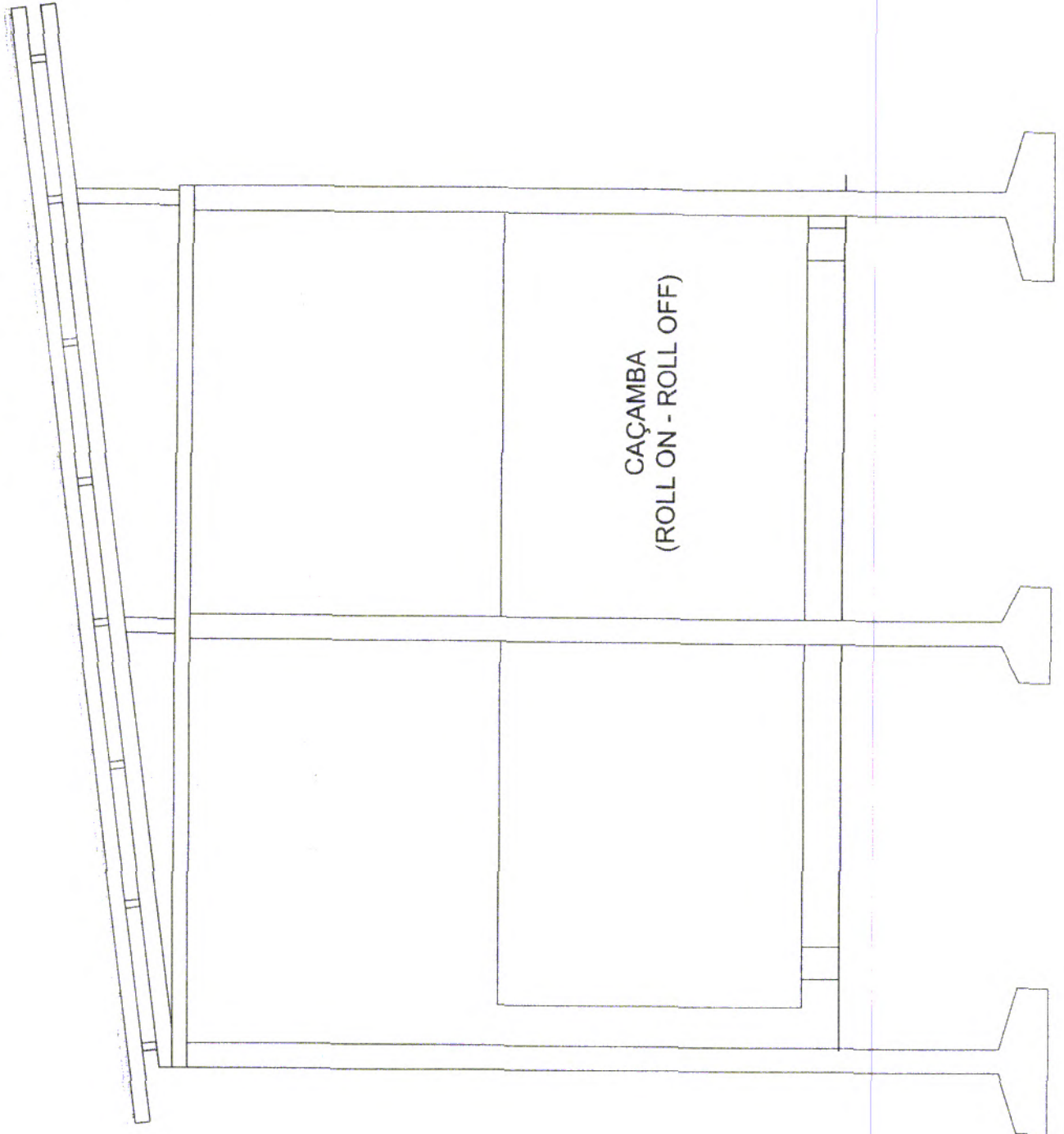


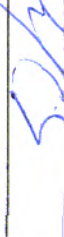
<b>Legenda</b>	<b>Área</b>
□ Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
<b>Instalação:</b> Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 1</b>	<b>A4</b>
PLANTA BAIXA	
<b>Escala</b>	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR <b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória <b>Localização:</b> Cruz Machado - PR <b>Data:</b> Dezembro/2018	
 Projeto:  Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

000006

Projeção da cobertura.

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

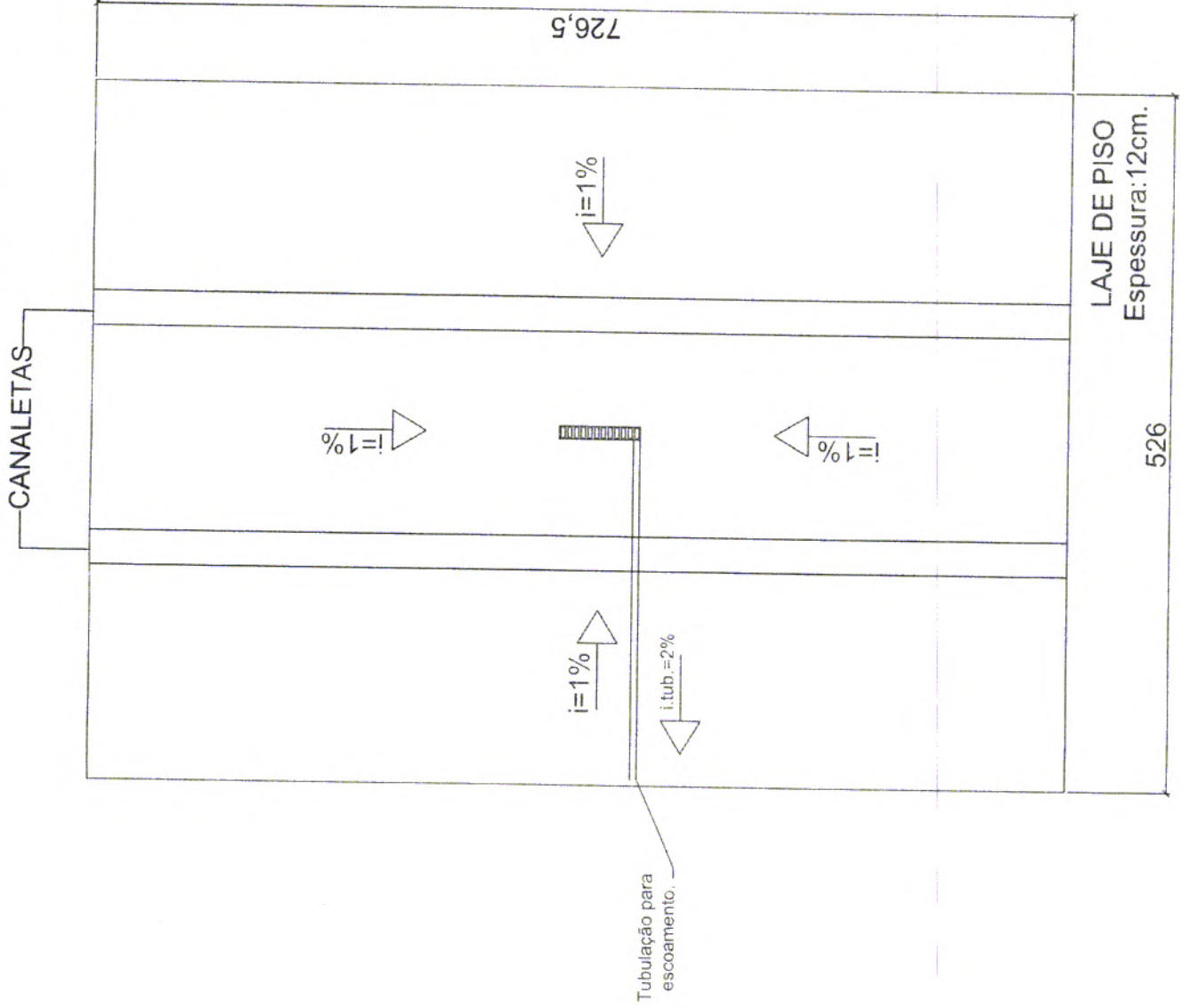


Legenda	Área
<input type="checkbox"/> Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
Anexo 2	A4
ELEVAÇÃO LATERAL	
Escala	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado - PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b>  Sívio Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	



000007

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

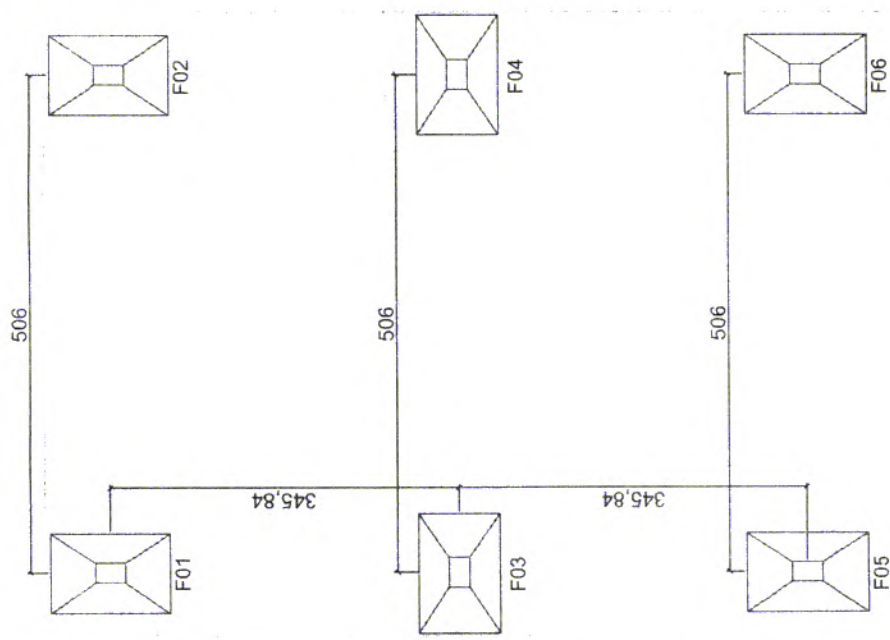


Legenda	Área
Instalação: Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 3</b>	<b>A4</b>
DEALHE DO PISO	
<b>Escala</b>	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR <b>Endereço:</b> 3ª Vical/Vitória, s/n, Linha Vitória <b>Localização:</b> Cruz Machado- PR <b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b> Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

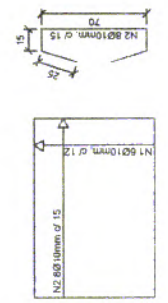
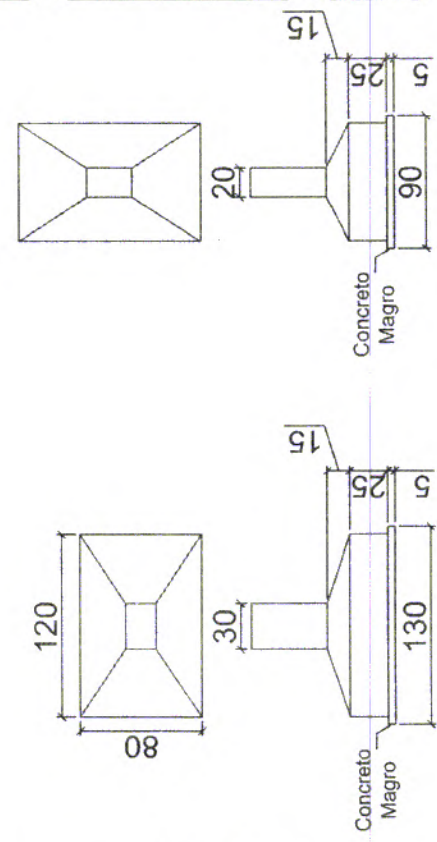
000008

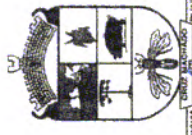
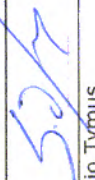


# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



Projeção da cobertura:  
**FUNDAÇÃO**  
 Sapata Isolada (1,20x0,8m)



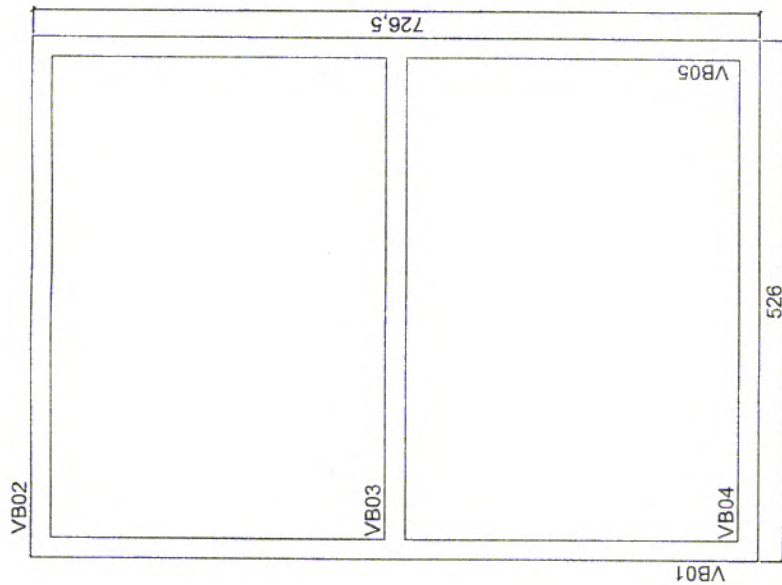
<b>Legenda</b>	<b>Área</b>
□ Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
<b>Instalação:</b> Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 4</b>	<b>A4</b>
<b>DISPOSIÇÃO DAS SAPATAS E DETALHE DAS MESMAS</b>	
<b>Escala</b>	<b>INDICADA</b>
	
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado - PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b>	Silvio Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D

**Escala: 1/75**

**Escala: 1/50**

000009

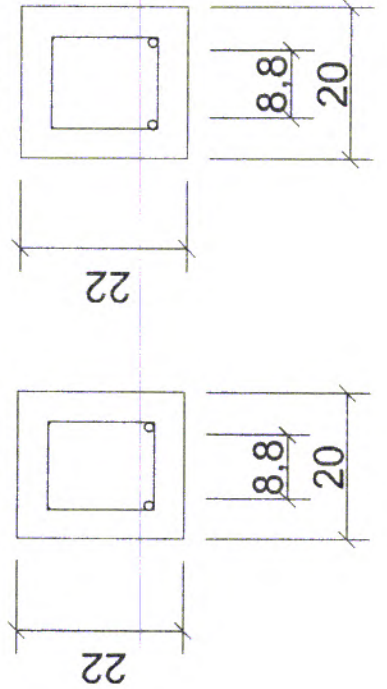
# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



$\varnothing$ long.: 12,5mm  
 $\varnothing$ trans.: 6,3mm  
 Cob.: 4cm


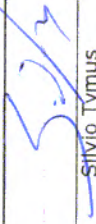
Projeção da cobertura.  
 VIGA BALDRAME  
 Dim. 20x22cm.

**Escala: 1/75**



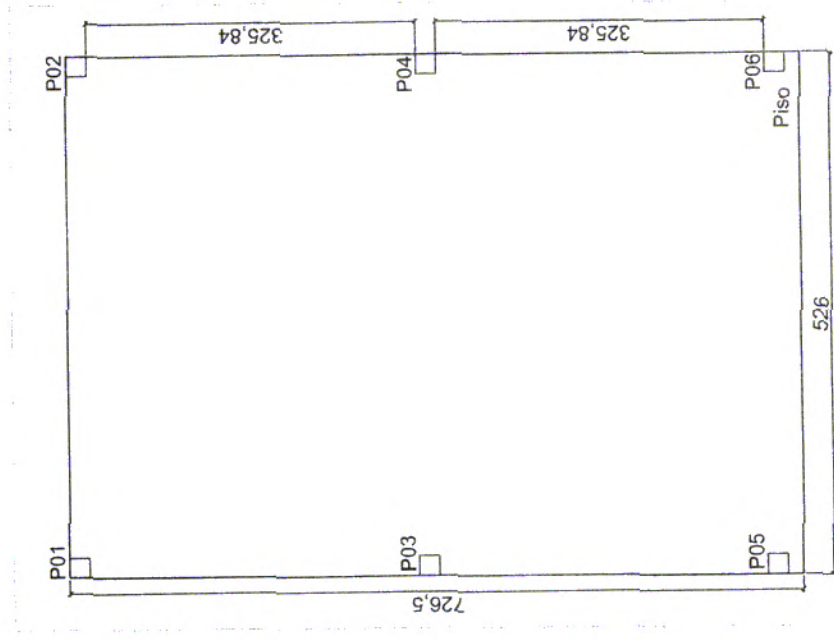
**Escala: 1/10**

**Escala: 1/10**

<b>Legenda</b>	<b>Área</b>
□ Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
<b>Instalação:</b> Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 5</b>	<b>A4</b>
VIGA BALDRAME / DETALHES	
<b>Escala</b>	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR <b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória <b>Localização:</b> Cruz Machado- PR <b>Data:</b> Dezembro/2018	
	
<b>Projeto:</b>  Silvío Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

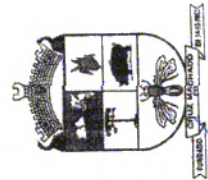
000010

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



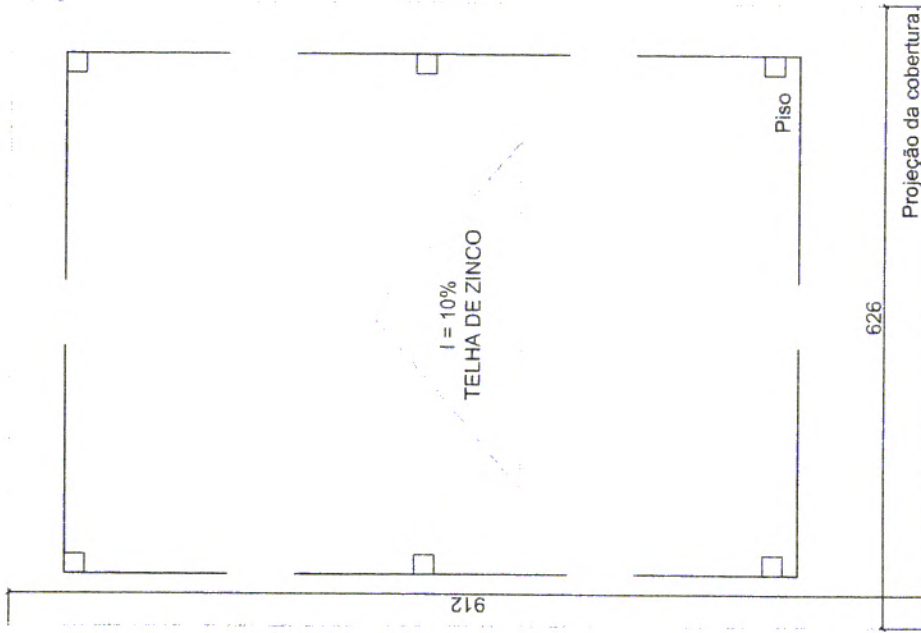
Projeção da cobertura.  
PILARES  
Dim. 20x20cm.


Legenda	Área
Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 6</b> <b>A4</b>	
DETALHE DOS PILARES	
<b>Escala</b> 1/50	
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado- PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b> 	
Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	



000011

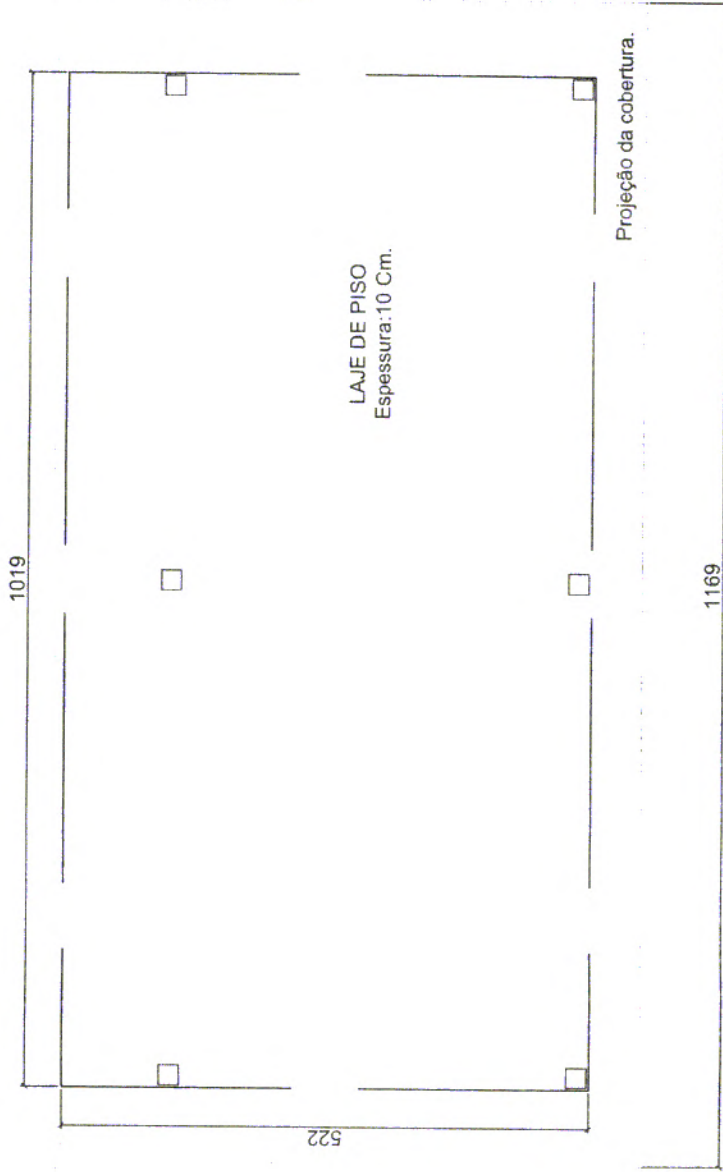
# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos




Legenda	Área
<input type="checkbox"/> Área coberta sobre caçamba	37,10 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre caçamba (Roll-on Roll-Off)	
<b>Anexo 7</b>	<b>A4</b>
DETALHE DO TELHADO	
<b>Escala</b>	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitóri	
<b>Localização:</b> Cruz Machado- PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b>  Sívio Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

000012

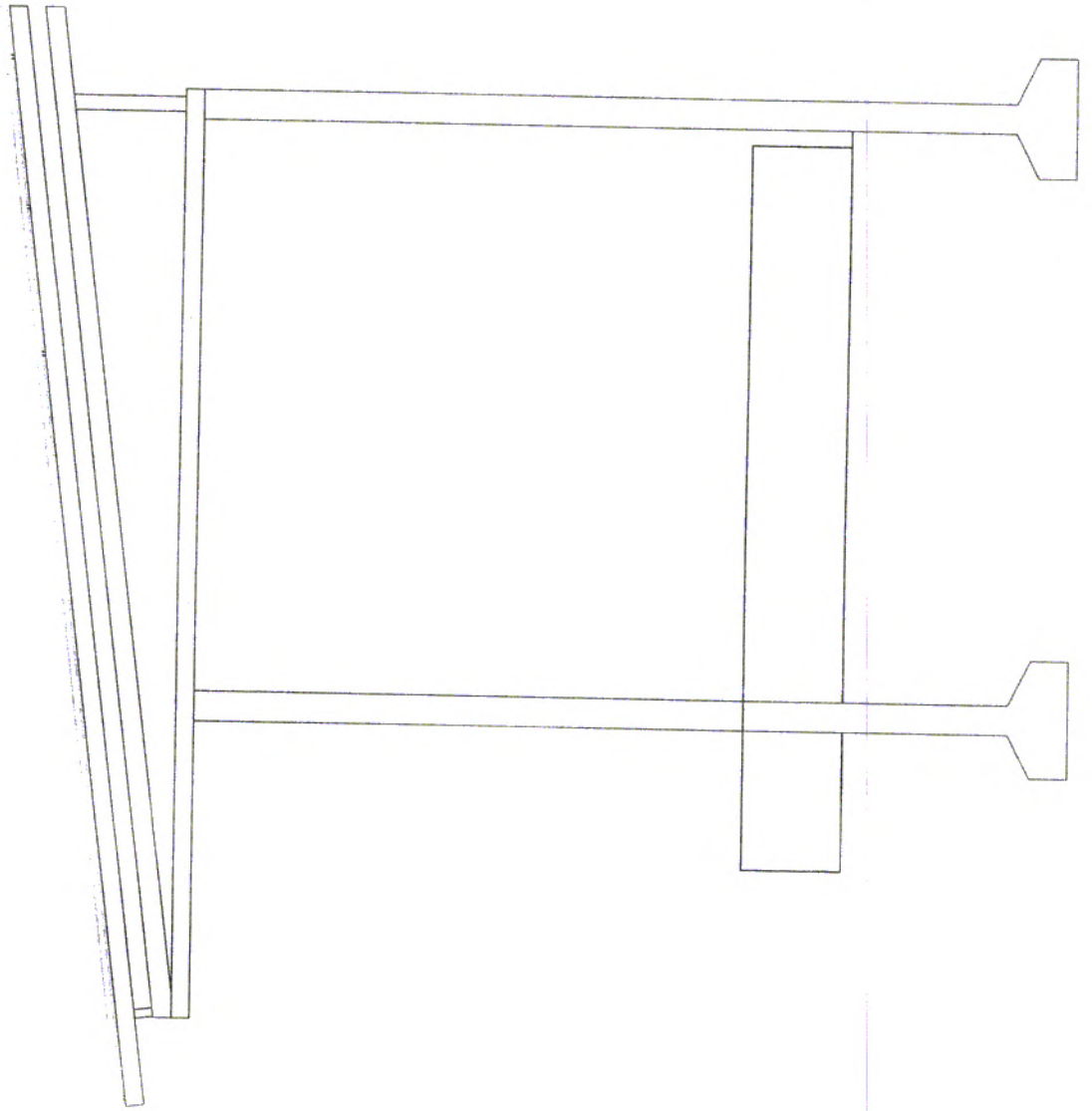
# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos




Legenda		Área
<input type="checkbox"/>	Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre resíduo		
Anexo 8		A4
PLANTA BAIXA		
Escala		1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR		
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória		
<b>Localização:</b> Cruz Machado - PR		
<b>Data:</b> Dezembro/2018		
<b>Projeto:</b>  Silvio Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D		

000013

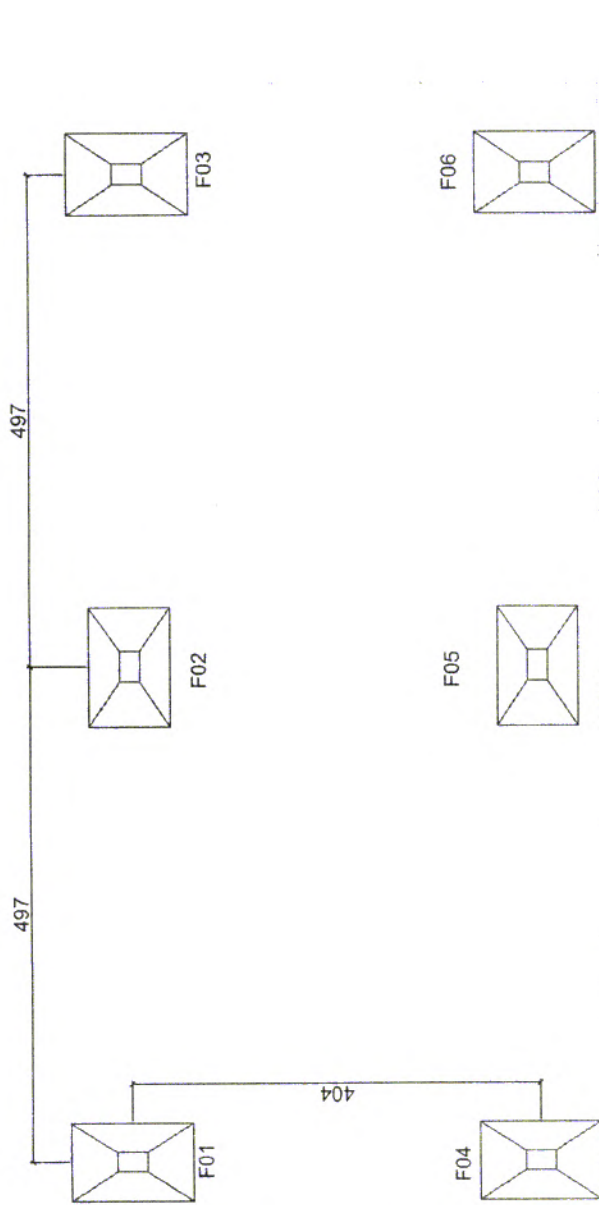
# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



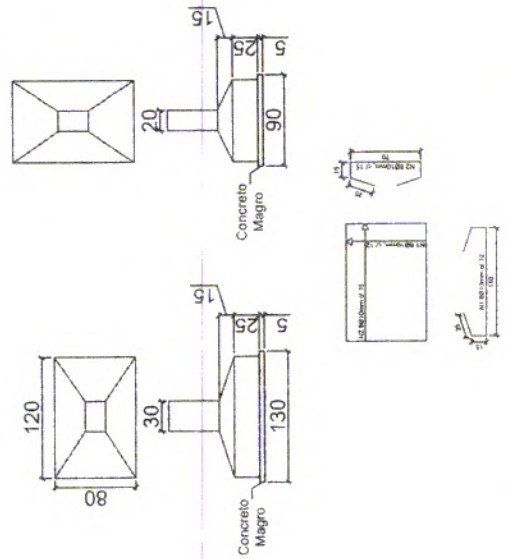
Legenda	Área
<input type="checkbox"/> Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre resíduo	
Anexo 9	A4
ELEVAÇÃO LATERAL	
Escala	1/50
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado - PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b> 	
SÍLVIO TYMIUS Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

000014

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



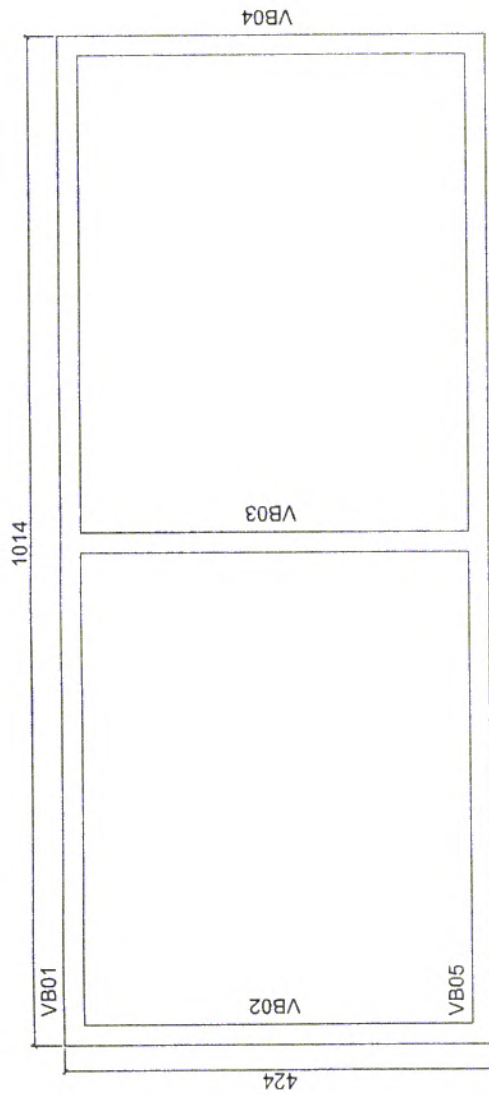
**FUNDAÇÃO**  
Sapata Isolada (1,20x0,8m).



<b>Legenda</b>	<b>Área</b>
□ Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
<p><b>Instalação:</b> Área coberta sobre resíduo</p>	
<b>Anexo 10</b>	<b>A4</b>
<p><b>DISPOSIÇÃO DAS SAPATAS E DETALHE DAS MESMAS</b></p>	
<b>Escala</b>	1:75
<p><b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR</p> <p><b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória</p> <p><b>Localização:</b> Cruz Machado- PR</p> <p><b>Data:</b> Dezembro/2018</p>	
<p><b>Projeto:</b></p> <p>_____ Silvio Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D</p>	

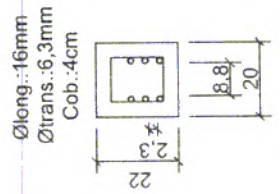
000015

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

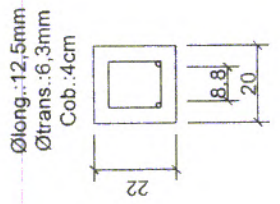


Projeção da cobertura.  
VIGA BALDRAME  
Dim. 20x22cm.


Escala: 1/75



Escala: 1/20



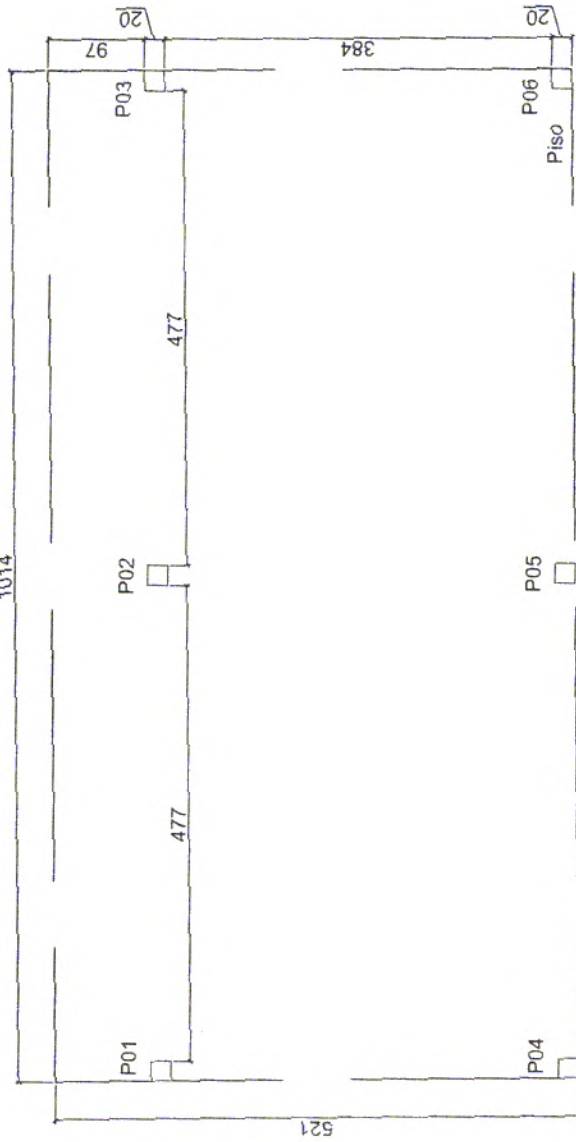
Escala: 1/20

Legenda	Área
□ Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre resíduo	
<b>Anexo 11</b>	<b>A4</b>
VIGA BALDRAME / DETALHES	
<b>Escala</b>	<b>INDICADA</b>
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR <b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória <b>Localização:</b> Cruz Machado- PR <b>Data:</b> Dezembro/2018 <b>Projeto:</b>  Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	


000016



# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos

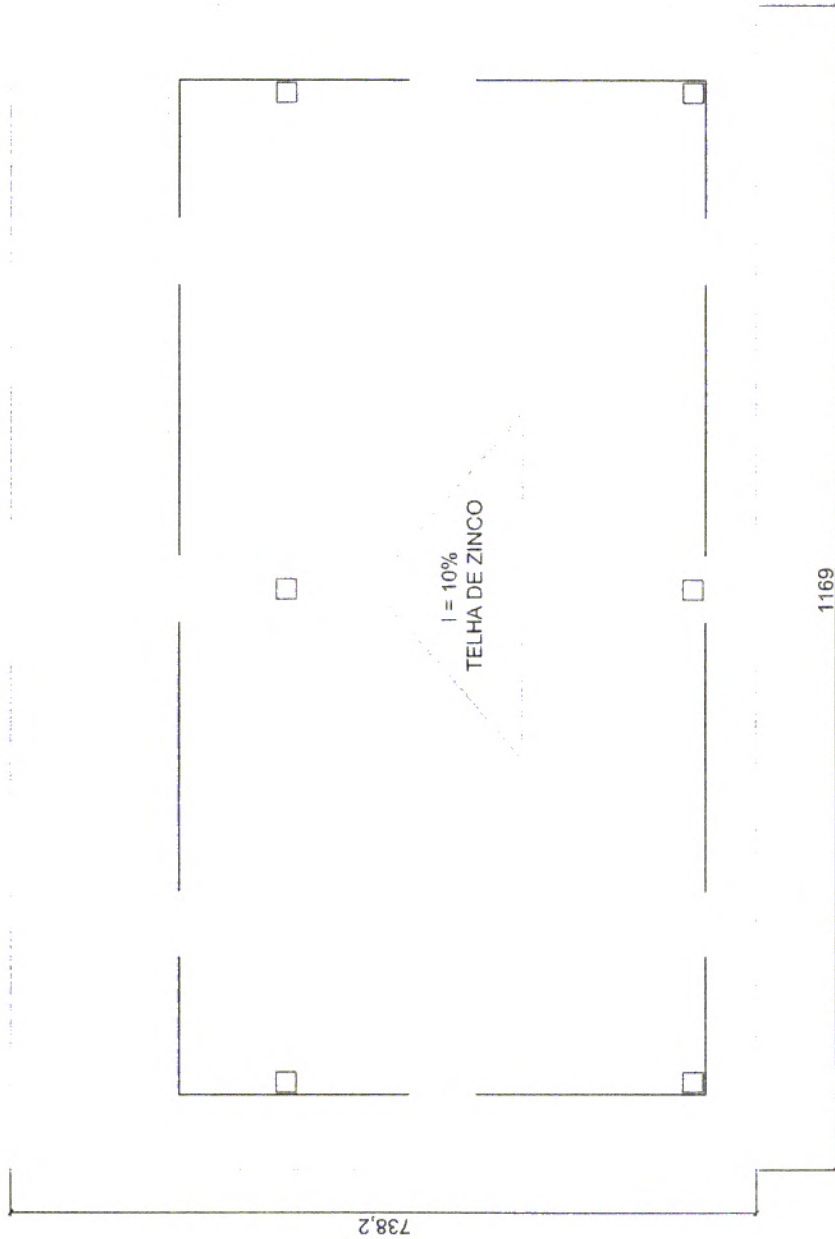



PILARES  
Dim. 20x20cm.

Legenda	Área
Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre resíduo	
<b>Anexo 12</b>	<b>A4</b>
DETALHE DOS PILARES	
<b>Escala</b>	1/75
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado- PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b>  SÍLVIO TYMUS Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

000017

# Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos



Legenda	Área
<input type="checkbox"/> Área coberta sobre caçamba	43 m <sup>2</sup>
Instalação: Área coberta sobre resíduo	
<b>Anexo 13</b>	<b>A4</b>
DETALHE DO TELHADO	
<b>Escala</b>	1/75
<b>Interessado:</b> Município de Cruz Machado - PR	
<b>Endereço:</b> 3ª Vicinal Vitória, s/n, Linha Vitória	
<b>Localização:</b> Cruz Machado - PR	
<b>Data:</b> Dezembro/2018	
<b>Projeto:</b>  Silvío Tymus Eng. Civil CREA-PR: 18915/D	

000018



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná **000019**  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222  
E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Ofício n.º: 428/2018

Cruz Machado 19 de Dezembro de 2018

ASSUNTO: Material para melhorias do Centro de Triagem.

Ilma. Sra.

Vera B. Krawczyk

Tendo em vista a solicitação do Ministério Público e do Instituto Ambiental do Paraná – IAP referente as melhorias que devem ter no Barracão do Centro de Triagem desta Municipalidade, localizado na Terceira Vicinal da Linha Vitória, venho por meio deste solicitar ao Departamento de Licitações a aquisição dos materiais para ampliação da Cobertura e Piso do local de resíduos não triado e da ampliação da cobertura e piso do local de resíduo já triado.

Na certeza de poder contar com a valiosa colaboração de vosso departamento e de sua equipe, desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000020

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 14/2019  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 2 dias  
Local de Entrega: CENTRO DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESID  
G - Urgência:  
H - Vigência: 03 meses  
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.  
J - Observações: Coleta 27/2019  
Solicitação 145/2019  
Finalizada em 29/01/2019  
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
347	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	3.3.90.30.24.00.00.00	6.588,00
Fonte de Recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				

**Total Previsto : 6.588,00**

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2019.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 14/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Requisição da Secretaria de Obras – Contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$ 6.588,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 6.588,00</b>

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2019.

**Vera Benzak Krawczyk**  
**Secr. Fazenda e Planejamento**  
**Decreto 2834/2017**

Requisitante

Cruz Machado, 31 de Janeiro de 2019.

**Parecer Contábil 014/2019**

**Referente à Solicitação – 14/2019 - Secretaria Municipal de Obras**

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

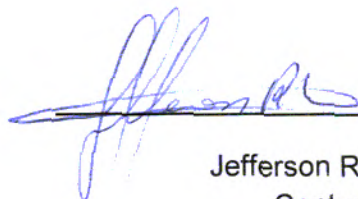
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
347	07.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$ 50.000,00	R\$ 6.588,00
Total						R\$ 6.588,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



À Prefeitura Municipal de Cruz Machado

## ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	FERRO BARRA GERDAU 3/8 10MM 12 METROS	36,00	864,00
93	FERRO BARRA GERDAU 1/2 12,5MM 12 METROS	55,00	5.115,00
7	FERRO BARRA GERDAU 5/8 16MM 12 METROS	91,00	637,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b><u>R\$ 6.616,00</u></b>

Cruz Machado-PR, 15 de janeiro de 2019.

Diogo Zapotchine Pasa

**SETOR ADMINISTRATIVO**

**orçamento**

CO Comercial Otto <comercialotto@yahoo.com.br>  
Ter 15/01/2019, 20:22

Você ▾

10mm R\$ 43,00

12,5MM R\$ 67,00

16mm R\$ 87,00

**Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda**

**Cruz Machado - PR**

**Fone: (42) 3554-1357 / 3554-2186**





AGROPECUARIA SUL – ROSANGELA HUTCHOK BOLACH

AV PRES GETULIO VARGAS 1321 – BAIRRO CECILIA OTTO

CRUZ MACHADO-PR - 84.620-000 – FONE 3554 1995

000025

### ORÇAMENTO

Quant	Descrição	Un	Valor unit	Valor total
24	CA50 10,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	BR	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
93	CA50 12,50 MM RETO 12,0M 2,5T BP/DISTRIB	BR	R\$ 66,90	R\$ 6.221,70
7	CA50 16,00 MM RETO 12,0 M FX 2500 KG	BR	R\$ 164,00	R\$ 1.148,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.521,70</b>

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 29/01/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 27/2019      Data: 29/01/2019</b>							
<b>Fornecedor: 6035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -</b>							
1	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	BR		24,000	36,0000	864,00	Sim ***
2	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM	UN		93,000	55,0000	5.115,00	Sim ***
3	FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM	BR		7,000	91,0000	637,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>6.616,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>5.979,00</b>	
<b>Fornecedor: 6213 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA</b>							
1	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	BR		24,000	43,0000	1.032,00	Não
2	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM	UN		93,000	67,0000	6.231,00	Não
3	FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM	BR		7,000	87,0000	609,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>7.872,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>609,00</b>	
<b>Fornecedor: 9770 - AGROPECUÁRIA SUL- ROSANGELA HUTCHOK BOLACH</b>							
1	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	BR		24,000	48,0000	1.152,00	Não
2	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM	UN		93,000	66,9000	6.221,70	Não
3	FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM	BR		7,000	164,0000	1.148,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>8.521,70</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>6.588,00</b>	

000026



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000027

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 04/2019**

### **OBJETO:**

**A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FERRO 3/8, FERRO 1/2 E FERRO 5/8, DESTINADO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E PISO DO LOCAL ONDE É REALIZADA A TRIAGEM DOS RESÍDUOS, NO CENTRO DE TRIAGEM DESTA MUNICIPALIDADE LOCALIZADO NA TERCEIRA VICINAL VITÓRIA.**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000023

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**

**OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FERRO 3/8, FERRO 1/2 E FERRO 5/8, DESTINADO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E PISO DO LOCAL ONDE É REALIZADA A TRIAGEM DOS RESÍDUOS, NO CENTRO DE TRIAGEM DESTA MUNICIPALIDADE LOCALIZADO NA TERCEIRA VICINAL VITÓRIA.**

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras visa à contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção do Centro de Triagem do município. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Objetiva-se através desta dispensa de licitação a contratação de empresa para aquisição ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória. Torna-se necessária tal aquisição devido à solicitação do Ministério Público e do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, referente às melhorias que devem ser realizadas no local de triagem dos resíduos. Destaca-se que os demais materiais necessários para a readequação foram adquiridos através de processos licitatórios vigentes, havendo a necessidade de adquirir através desta dispensa os itens especificados acima. Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

As empresas fornecedoras dos produtos foram selecionadas através de pesquisa feita e consideradas adequadas por atenderem as especificidades dos itens pedidos, bem como apresentaram todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre as empresas: Comércio de produtos agropecuários Almeida, CNPJ: 72.541.352/0001-65 e Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 07.01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

### **DA HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000029

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648/98)**”

### **DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-ão que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

### **ANEXO DO EDITAL**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

000030

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 01 de Fevereiro de 2019.

Prefeito

Euclides Pasa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Comércio de produtos agropecuários Almeida, CNPJ: 72.541.352/0001-65 e  
Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74.

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

PRAZO DE CONTRATO: 03 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Comércio de produtos agropecuários Almeida

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda

## PORTARIA Nº 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

### DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob-regime de *comunhão parcial de bens*, nascido em 07/03/1966, empresário, residente e domiciliado em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.372-1 II/PR expedida em 01/03/1985 e inscrito no CPF sob nº 598.956.329-91 e **NOELI GARCIA DE ALMEIDA** brasileira, maior, casada sob-regime de *comunhão parcial de bens*, nascida em 04/02/1973, empresária, residente e domiciliada em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.531.908-8 II/PR expedida em 10/07/1985 e inscrita no CPF sob nº 023.938.289-74, sócios componentes da sociedade **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, Sociedade Ltda., com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000, conforme Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202862996 por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, CNPJ nº 72.541.352/0001-65, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Neste ato, o objeto social passar a ser comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de implementos e equipamentos agrícolas e comércio varejista de madeiras e artefatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob-regime de *comunhão parcial de bens*, nascido em 07/03/1966, empresário, residente e domiciliado em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.372-1 II/PR, e inscrito no CPF sob nº 598.956.329-91 e **NOELI GARCIA DE ALMEIDA** brasileira, maior, casada sob-regime de *comunhão parcial de bens*, nascida em 04/02/1973, empresária, residente e domiciliada em Cruz Machado/PR CEP 84620-000, à Av. Manoel Ribas s/nº, centro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.531.908-8 II/PR e inscrita no CPF sob nº 023.938.289-74, sócios componentes da sociedade **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, Sociedade Ltda., com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000, conforme Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41202862996 por despacho em sessão de 25 de fevereiro de 1993, CNPJ nº 72.541.352/0001-65,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.  
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801012860. NIRE: 41202862996.  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Fl. 02**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA com sede e domicílio à Av. Int. Manoel Ribas nº 228, Centro em Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídos pelos sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
<b>MARIO ANTONIO F. DE ALMEIDA</b>	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
<b>NOELI GARCIA DE ALMEIDA</b>	35.000 Quotas	R\$ 35.000,00
<b>Total</b>	<b>70.000 Quotas</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de materiais elétricos, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio varejista de implementos e equipamentos agrícolas e comércio varejista de madeiras e artefatos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, e NOELI GARCIA DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrar, representar, ativamente e passivamente, assinar e representar isoladamente em todos os atos a empresa, inclusive junto a órgãos federais, estaduais, municipais e entidades bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.  
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801012860. NIRE: 41202862996.  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA  
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Fl. 03**

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.*

Cruz Machado (PR), 13 de março de 2018.

← FIMA RECONHECIDA

*Mario Antonio Ferreira de Almeida*

**MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA**

← FIMA RECONHECIDA

*Noeli Garcia de Almeida*

**NOELI GARCIA DE ALMEIDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.  
PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801012860. NIRE: 41202862996.  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR** Rolf Konell  
 Tabellião FONE/FAX: (41) 3554-1632  
 PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO CEP: 85932-000  
 Cruz Machado - PR E-mail: rolfo@rolfo.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(a) firma(s)  
**MARIO ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA, NOELI GARCIA DE ALMEIDA**

Em test. 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 15/03/2018

*Ades.*  
 Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº uvUtn.ZKNRK.3PTDQ PnNmV.Th3wK  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: A empresa se obriga a manter em vigor o presente contrato por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:50 SOB Nº 20181148412.  
 PROTOCOLO: 181148412 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801012860. NIRE: 41202862996.  
 COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ALMEIDA LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/03/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>72.541.352/0001-65</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>11/02/1993</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>AGROPEC</b>			<b>PORTE</b> <b>EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS</b>		<b>NÚMERO</b> <b>228</b>	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> <b>14.620-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CRUZ MACHADO</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>cesarcalisto@uol.com.br</b>		<b>TELÉFONE</b> <b>(42) 3554-1411 / (42) 3523-6900</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>27/08/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 14:08:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**  
CNPJ: **72.541.352/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:32:55 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **FA08.4436.1D9F.222F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019376527-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.541.352/0001-65**  
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

*Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.*

**Válida até 19/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA - EPP CNPJ: 72541352000165

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKJHO0L5LHFHHH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 30 de Janeiro de 2019





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.541.352/0001-65

Certidão nº: 166993932/2019

Expedição: 30/01/2019, às 14:26:02

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.541.352/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000042

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23087429/0001-63  
**Razão Social:** ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI  
**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 770 / CENTRO / CURITIBA / PR /  
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2019 a 21/02/2019

**Certificação Número:** 2019012302015968648302

Informação obtida em 30/01/2019, às 09:29:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**GLACY OTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Resolvem os sócios alterar o objeto social, que a partir desta data passará a ter as seguintes atividades:

Comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

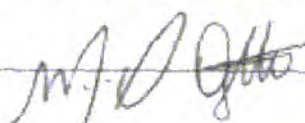
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

#### **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

**GLACY OTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 561.424.479-49, documento de identidade RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR, residente e domiciliada à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000 e **MARCIO OTTO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.282.649-04, documento de identidade RG nº 4.373.804-6 II SSP PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 4120156255-7 em 12/03/1974, última alteração contratual registrada sob nº 20085335126 em 02/12/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.338.979/0001-74.



# COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

000044

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA e têm sede e domicílio na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 212, Centro, município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Seu objeto social é o comércio varejista de mercadorias em geral, supermercado; comércio atacadista de produtos alimentícios; comércio varejista de materiais de construção; comércio atacadista de materiais de construção; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); comércio varejista de móveis; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de utilidades domésticas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de papelaria e material de escritório; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de animais vivos; comércio atacadista de animais vivos; comércio varejista de medicamentos veterinários; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de produtos agropecuários; comércio varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e produtos agropecuários; transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de cargas em geral, de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de mudanças.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 12 de março de 1974 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Glacy Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
Marcio Otto	75.000	50	R\$ 75.000,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a ambos os sócios **GLACY OTTO** e **MARCIO OTTO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

CNPJ Nº 76.338.979/0001-74

Alteração Contratual Nº 11

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

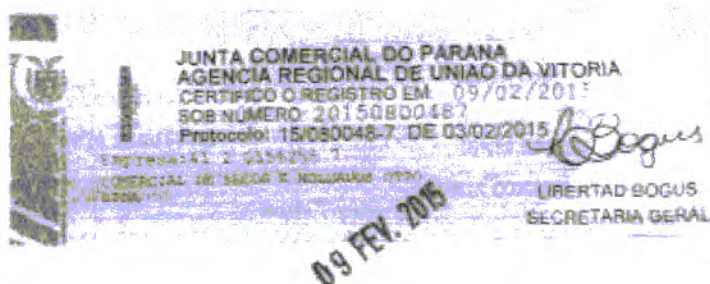
Cruz Machado, 12 de Janeiro de 2015.

*Glacy Otto*


GLACY OTTO  
RG nº 1.429.799 I.I. SSP PR

*Marcio Otto*

MARCIO OTTO  
RG nº 4.373.804-6 II SSP PR



*Alcides Maria Pacheco*  
RG 1.245.499-7

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.338.979/0001-74 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/09/1966
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRES GETULIO VARGAS	NÚMERO 212	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 30/01/2019 às 14:10:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000047

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.338.979/0001-74</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>09/09/1966</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRES GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2019 às 14:10:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**  
**CNPJ: 76.338.979/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:41 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2019.

Código de controle da certidão: **69F0.93CC.2ADB.5F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019425776-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.338.979/0001-74  
Nome: **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA CNPJ: 76338979000174

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

*A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.*

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW2WI8LVUGBCQAC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 30 de Janeiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.338.979/0001-74  
Certidão nº: 166993986/2019  
Expedição: 30/01/2019, às 14:26:35  
Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.338.979/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76338979/0001-74  
**Razão Social:** COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA.  
**Endereço:** AV PRES GETULIO VARGAS 212 / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR /  
84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2019 a 12/02/2019

**Certificação Número:** 2019011403480641708963

Informação obtida em 30/01/2019, às 16:06:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 4/2019 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 10/2019  
Data: 01/02/2019**

**000053**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA -  
**Endereço:** AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 895  
**Cidade:** Cruz Machado - PR  
**CNPJ:** 72.541.352/0001-65

**Código:** 6035

**Inscrição Estadual:** 30500409-08

**Objeto da Compra:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	24,00	BR	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS (10030016)
2	93,00	UN	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM (10031105)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Cruz Machado, 1 de Fevereiro de 2019

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 10/2019  
Data: 01/02/2019

000054

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais)

**Pagamento.....:** Conforme edital

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 4/2019-000055

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 10/2019**  
**Data: 01/02/2019**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA  
**Endereço:** AV PRES GETULIO VARGAS, 212  
**Cidade:** Cruz Machado - PR  
**CNPJ:** 76.338.979/0001-74

**Código:** 6213

**Inscrição Estadual:** 30500006-04

**Objeto da Compra:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
3	7,00	BR	FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM (10030205)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Cruz Machado, 1 de Fevereiro de 2019

-----

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 10/2019  
Data: 01/02/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 609,00 (seiscentos e nove reais)

**Pagamento.....:** Conforme edital



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO****Processo de Dispensa:** 04/2019**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 14/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.**

Favorecido: Comércio de produtos agropecuários Almeida, CNPJ: 72.541.352/0001-65 e Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74.

Valor Total R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação 04/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Fevereiro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de nota fiscal de produtor em formulário contínuo, conforme especificações em anexo ao processo, para atender a demanda do Setor de notas de produtor rural e Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

**Favorecido:** Gráfica e Editora Kaygangue Ltda, CNPJ: 75.624.932/0001-04

Valor Total R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Justificativa Anexa** nos autos do processo de dispensa de licitação nº 03/2019.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00

**Dotação orçamentária:** 08.01.2.062.3.3.90.39 – Assistência Agropecuária Vegetal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 06 de Fevereiro de 2019.

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2019**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** Comércio de produtos agropecuários Almeida, CNPJ: 72.541.352/0001-65 e Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74.

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais)

**PRAZO DE CONTRATO:** 03 meses

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
**CONTRATANTE**

Comércio de produtos agropecuários Almeida  
**CONTRATADO**

Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda  
**CONTRATADO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Dispensa:** 04/2019

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 14/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**Favorecido:** Comércio de produtos agropecuários Almeida, CNPJ: 72.541.352/0001-65 e Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74.

Valor Total R\$ 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

**Fundamento Legal** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Justificativa Anexa** nos autos do processo de dispensa de licitação 04/2019.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00

**Dotação orçamentária:**

07.01.2.010.3.3.90.30

000059

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal







# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000061

## PARECER JURÍDICO Nº 027/2019

**Modalidade:** Dispensa Nº: 04/2019

**Processo Licitatório nº:** 10/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinados para ampliação da cobertura e piso do local aonde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta Municipalidade.

Conforme o Ofício sob nº 428/2018, tal contratação encontra-se justificada, haja vista a solicitação do Ministério Público e do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, visando melhorias junto ao Centro de Triagem deste Município, para ampliações do local.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

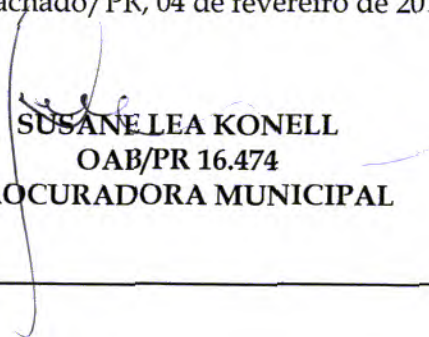
Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 04 de fevereiro de 2019.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 10/2019  
Data do Processo: 01/02/2019

000062

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**


O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2019  
b) Licitação Nr.: 4/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 12/02/2019  
e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006213 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	1	0,0000	609,00
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	2	0,0000	5.979,00
	3		6.588,00

Cruz Machado, 12 de Fevereiro de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 14/2019  
Processo de Licitação: 10/2019  
Data do Processo: 01/02/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 10/2019  
b ) Licitação Nr.: 4/2019-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 12/02/2019  
e ) Data da Adjudicação: 12/02/2019 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

			(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006213 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA	1	0,0000	609,00
- 006035 - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA	2	0,0000	5.979,00
	3		6.588,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (347) Saldo: 50.000,00

Cruz Machado, 12 de Fevereiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

**CONTRATO Nº 008/2019**  
**PROCESSO Nº 010/2019**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8 e ferro 1/2 destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**DO VALOR:** R\$ 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais).

**DO PRAZO:** 06 (seis) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Comercio de Produtos Agropecuários  
Almeida LTDA



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 008/2019****PROCESSO Nº 010/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.541.352/0001-65, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 228, Centro, na cidade de Cruz Machado/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mario Antonio Ferreira de Almeida, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.302.372-1 II/PR, CPF nº 598.956.329-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro, na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

1	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	BR	24,00	36,00	864,00
2	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM	UN	93,00	55,00	5.115,00

**Total do Fornecedor: 5.979,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 010/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
347	1512	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**a) Prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b) "Prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva"**: significa:

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: **I** para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e **II** para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Sidnei Milczuk.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000070

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA

CNPJ: 72.541.352/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Nivaldo Budin

CPF:

02698160983

NOME:

Diogo Z. Pasa

CPF:

090.118.599-01

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 008/2019****PROCESSO Nº 010/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019**

**O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa

**COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.541.352/0001-65, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 228, Centro, na cidade de Cruz Machado/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Mario Antonio Ferreira de Almeida, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.302.372-1 II/PR, CPF nº 598.956.329-91, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, S/N, Centro, na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8, ferro 1/2 e ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

1	FERRO 3/8 BARRA DE 12 METROS	BR	24,00	36,00	864,00
2	FERRO 1/2 BARRA 12 METROS 12,55MM	UN	93,00	55,00	5.115,00

Total do Fornecedor: 5.979,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 010/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
347	1512	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "Prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "Prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "Prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "Prática obstrutiva"**: significa:
- I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Sidnei Milczuk.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000076

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ALMEIDA LTDA

CNPJ: 72.541.352/0001-65

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Nivaldo Bussup  
CPF: 02618160983

NOME: Diogo Z. Pasa  
CPF: 090.118.599-01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 009/2019  
PROCESSO Nº 010/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

**DO VALOR:** R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

**DO PRAZO:** 03 (três) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Comercial de Secos e Molhados Otto

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 009/2019****PROCESSO Nº 010/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74, localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, 212, centro, na cidade de Cruz Machado/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcio Otto, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.373.804-6 II SSP PR, CPF nº 928.282.649-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getulio Vargas, S/N, centro, na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM	BR	7,00	87,00	609,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>609,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – *Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;*

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 010/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

*Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.*

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
347	1512	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem

10.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI-FRAUDE**

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;





## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**b) "Prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Sidnei Milczuk.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000083

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Janeiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

Nivaldo Busir

NOME: \_\_\_\_\_

CPF:

02618160993

CPF: \_\_\_\_\_

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 009/2019****PROCESSO Nº 010/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa;

**COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.338.979/0001-74, localizada na Avenida Presidente Getulio Vargas, 212, centro, na cidade de Cruz Machado/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcio Otto, portador da cédula de identidade R.G. Nº 4.373.804-6 II SSP PR, CPF nº 928.282.649-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getulio Vargas, S/N, centro, na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 15 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

FERRO 5/8 COM 12 METROS 16MM	BR	7,00	87,00	609,00
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>609,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 13 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 010/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
347	1512	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 004/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI-FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**b) "Prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Sidnei Milczuk.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000089

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 13 de Janeiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS OTTO LTDA

CNPJ: 76.338.979/0001-74

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Nivaldo Bross

CPF: 02618160983

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1655 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 13 DE FEVEREIRO DE 2019

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	04

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

CONTRATO Nº 008/2019  
PROCESSO Nº 010/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercio de

Produtos Agropecuários Almeida LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 3/8 e ferro 1/2 destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

DO VALOR: R\$ 5.979,00 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Comercio de Produtos Agropecuários Almeida LTDA  
CONTRATADA

CONTRATO Nº 009/2019  
PROCESSO Nº 010/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa objetivando o fornecimento de ferro 5/8, destinado para ampliação da cobertura e piso do local onde é realizada a triagem dos resíduos, no Centro de Triagem desta municipalidade localizado na Terceira Vicinal Vitória.

DO VALOR: R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Comercial de Secos e Molhados Otto  
CONTRATADA